



**Projeto de Lei n.º 1.126, de 08 de dezembro de 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens móveis mediante compra direta do Setor Público”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor, na forma regimental, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra direta com dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 17, II, “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, bens móveis ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Guararema/SP.

**Art. 2º** – A aquisição será precedida de prévia justificativa do setor competente e de vistoria técnica realizada por comissão de apoio constituída por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

**Art. 3º** - Os bens ou equipamentos objeto de aquisição, considerado de forma isolada, ou conjunta, não poderão ultrapassar o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº. 979-22.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, 08 de dezembro de 2022.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

